PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2010

Edital de Abertura

A Prefeitura Municipal de Orlândia torna público que fará realizar Processo Seletivo, que terá a coordenação da Comissão de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 15.276 de 05 de fevereiro de 2.010, nos termos da legislação vigente, para contratação de pessoal em caráter temporário, para suprir necessidades da Coordenadoria Municipal da Educação, empregos abaixo relacionados, em decorrência de programas e convênios especiais, serviços emergenciais, aposentadorias, falecimentos, exonerações, demissões, desistências, afastamento e licença de concessão obrigatória.

Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado.

1 – Do Emprego

1.1– Os empregos temporários a serem providos, para o preenchimento de vagas de aulas e classes, salários e exigências, a serem submetidos ao presente Processo Seletivo, são os seguintes:

Código	Empregos	Salário Base	Carga Horária	Escolaridade e Exigências
1	Professor de Educação Infantil	R$ 1.204,00	25h	Licenciatura Plena em Pedagogia
2	Professor de Educação Básica do Ensino Fundamental I	R$ 1.445,00	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia
3	Professor de Educação Básica do Ensino Fundamental II – Artes	R$ 1.580,00	30h	Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em área própria
4	Professor de Educação Básica II – Educação Especial	R$ 1.580,00	30h	Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em área própria
5	Professor de Educação Básica do Ensino Fundamental II – Educação Física	R$ 1.580,00	30h	Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em área própria
6	Professor de Educação Básica II – Expressão Corporal	R$ 1.317,00	25h	Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em qualquer área das disciplinas do Núcleo comum da grade curricular do Magistério Público de Orlândia e diploma, certificado ou declaração de instituição competente
7	Professor de Educação Básica do Ensino Fundamental II – Geografia	R$ 1.580,00	30h	Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em área própria
8	Professor de Educação Básica do Ensino Fundamental II – Inglês	R$ 1.580,00	30h	Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em área própria
9	Professor de Educação Básica do Ensino Fundamental II – Matemática	R$ 1.580,00	30h	Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em área própria
10	Professor de Educação Básica II – Música	R$ 1.317,00	25h	Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em qualquer área das disciplinas do Núcleo comum da grade curricular do Magistério Público de Orlândia e diploma, certificado ou declaração de instituição competente
11	Professor de Educação Básica do Ensino Fundamental II – Português	R$ 1.580,00	30h	Nível Superior em Curso de Licenciatura Plena em área própria

1.2 - As vagas serão providas de acordo com a necessidade da Coordenadoria Municipal de Educação.

1.3 - A Assessorarte – Serviços Técnicos Especializados Ltda. e a Prefeitura Municipal de Orlândia não se responsabilizarão por eventuais coincidências de horários não definidos no presente edital.

2. Dos Candidatos Portadores de Deficiência

2.1- Às pessoas com deficiência, que farão uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego.

2.2 - Considerando a **inexistência prévia de vagas no presente edital**, fica garantido que a cada 10 (dez) candidatos convocados, o seguinte será convocado entre os candidatos com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

2.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

2.4 - Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas;

2.5 - Aqueles que apresentarem deficiência compatível com as atividades dos respectivos empregos e desejarem prestar o processo seletivo nesta condição deverão manifestar-se durante o período de inscrição enviando atestado médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença – CID e descrevendo o tipo da deficiência, para Coordenadoria Municipal de Educação, sito à Avenida do Café, 333, Centro - Orlândia - SP, com data limite para postagem do último dia de inscrição, conforme item 3.1 deste edital;

2.6 - Os candidatos com deficiência visual (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

2.6.1 - O candidato com deficiência visual, cego ou amblíope, deverá solicitar, por escrito, à Comissão de Processo Seletivo até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 2.5.

2.6.2 - Os candidatos com deficiência visual que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito a prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

2.7 - O candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será excluído da relação de deficientes.

2.8 **.** - Após o julgamento das provas, além da lista geral será elaborada lista específica com a relação dos candidatos com deficiência.

3 – Das Inscrições e Taxa

3.1 - As inscrições se realizarão pela internet, no endereço eletrônico www.assessorarte.com.br, nos termos do item 3.11, no período de 23 de dezembro de 2010 a 02 de janeiro de 2011.

3.2 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição Eletrônico com os dados solicitados e recolher a taxa de inscrição, através do boleto bancário gerado que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços, no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**.

3.3 - A Taxa de Inscrição que trata o subitem anterior deverá ser recolhida em qualquer agência bancária, casa lotérica ou estabelecimento conveniado com a Rede Nacional de Compensação Bancária.

3.4 - Requisitos mínimos exigidos:

3.4.1 – Atender às escolaridades e exigências do item 1.1;

3.4.2 – Estar quite com Justiça Eleitoral;

3.4.3 – Quando do sexo masculino, haver cumprido às obrigações para com o Serviço Militar;

3.4.4 – No ato da inscrição o candidato portador de deficiência, deverá apresentar laudo médico com especificação da deficiência requerendo e especificando as condições especiais para a realização das provas;
3.4.5 – O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas;

3.5 – As inscrições somente serão válidas após a divulgação do deferimento do pedido pela Prefeitura Municipal;

3.6 – A relação dos candidatos inscritos com a indicação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas será divulgada por listagem afixada no prédio da Coordenadoria Municipal de Educação, sito à Avenida do Café, 333, Centro - Orlândia -SP no dia 07 de janeiro de 2011, a partir das 18 horas e na internet, a título informativo, no endereço www.assessorarte.com.br.

3.7 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.8 - Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.9 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.10 - Para inscrever-se pela internet o candidato deverá:
3.10.1 - Acessar o endereço eletrônico www.assessorarte.com.br. durante o período de inscrição (de 23 de dezembro de 2010 a 02 de janeiro de 2.011);
3.10.2- Localizar o “link” correspondente ao processo seletivo público;
3.10.3 - Ler o edital e preencher a ficha de inscrição;
3.10.4 - Efetuar o pagamento da inscrição, observando o valor descrito no item 3.2 até a **data limite de 03 de janeiro de 2.011**.
3.10.5 - O candidato deverá recolher a taxa de inscrição, que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços, de acordo com os valores constantes no subitem 3.2 deste Edital, até a data estabelecida, preferencialmente nas agências dos Bancos Real ou Santander.
3.10.6 - As inscrições cujos pagamentos forem efetuados por cheques, ou realizados através de caixas eletrônicos, somente serão consideradas devidamente efetivadas após a compensação integral dos mesmos.
3.10.7 - Será considerada nula a inscrição, se o cheque utilizado para o pagamento da taxa for devolvido por qualquer motivo.
3.10.8 - Após o término do período destinado para as inscrições a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada;
3.10.9 - A Prefeitura Municipal de Orlândia e a Assessorarte – Serviços Técnicos Especializados Ltda., não se responsabilizarão por eventuais falhas que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade de o candidato acompanhar a efetivação da inscrição;
3.10.10 - Será considerada indeferida a inscrição cujo o pagamento for efetuado fora do prazo estipulado no item 3.10.4, ou pagamento efetuado em duplicidade, ou ainda por escolha errônea e equivocada do candidato ao Emprego Público pretendido, prevalecendo o item 3.9;

4 – Das Provas

4.1 – O Processo Seletivo constará de provas objetivas de conhecimentos pedagógicos e específicos.

4.2 – A convocação para as provas objetivas, e a realização das mesmas, serão conforme o Anexo II – Cronograma.
4.2.1- Caso a oferta de candidatos ultrapasse a capacidade da escola acima citada será utilizado outro estabelecimento, sendo publicada com antecedência a convocação para os candidatos.

4.3 – O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem a ficha de inscrição, acompanhado do documento hábil de identificação que contenha foto, observando que são considerados documentos oficiais de identificação, os originais de: Carteiras e/ou Células de Identidade expedidas pela Secretária de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e

pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classes que por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97).

4.4 – Durante a execução das provas, não será permitida consulta de nenhuma espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras, bem como, não será admitida comunicação entre os candidatos.

4.5 – Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização da prova.

4.6 – O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova, no dia designado para a prova objetiva, com antecedência de 30 (trinta) minutos antes do horário do início da prova, munidos de seus documentos e caneta esferográfica azul ou preta, sendo o horário de início da prova e fechamento dos portões as 09h00min. O não comparecimento no horário indicado será considerado como desistência.

4.7 – A duração da prova será de 2 (duas) horas, e será controlado pela Comissão de Processo Seletivo durante a aplicação da prova.

4.8 – Não haverá em hipótese alguma, Segunda chamada, vista ou revisão de provas, podendo o candidato requisitar junto à Comissão de Processo Seletivo, revisão de notas no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da data da publicação do resultado final.

4.9 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

4.10 - Por justo motivo, à critério da Coordenadoria Municipal de Educação, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente processo seletivo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-ão as provas.

4.11 - Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Processo Seletivo, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

4.11.1 - A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão de Processo Seletivo.

4.11.2 - Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.12 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que identifique.

4.13 - O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.

4.13.1 - Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

4.13.2 - Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;

4.13.3 - Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

4.14 - No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

4.14.1 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
4.14.2 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

4.15 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal a folha de respostas, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo, no entanto, levar seu caderno de questões.

4.16 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.17 - O não comparecimento para a prestação da prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo.

4.18 - O tempo mínimo de permanência do candidato na sala será de 1 (uma) hora, sendo permitida a sua saída sem o caderno de prova.

4.19 - A duração da prova será de 2 (duas) horas, conforme o emprego, e será controlado pela Comissão de Processo Seletivo durante a aplicação da prova.

4.20 - Não haverá coincidência de horários para realização das provas para os empregos/funções abaixo relacionados, podendo o candidato se inscrever para dois empregos/funções do presente processo seletivo, desde que observado o critério abaixo.

4.20.1. - A não coincidência somente se dará para os empregos/funções elencados na tabela abaixo, pertencentes à mesma linha, não se responsabilizando a Assessorarte – Serviços Técnicos Especializados Ltda.. e nem a Prefeitura Municipal de Orlândia por qualquer coincidência de horários não previstos neste edital.

Empregos/Funções	Horário de Prova não coincidirá com
Professor de Educação Básica II - Português	Professor de Educação Básica II - Inglês
Professor de Educação Básica II - Educação Física	Professor de Educação Básica II - Expressão Corporal
Professor de Educação Infantil	Professor de Educação Básica do Ensino Fundamental I

5 – Do Programa de Prova

5.1 – O programa de prova a ser aplicada no processo seletivo é o constante do Anexo I, estará à disposição dos candidatos no local de inscrição e no endereço eletrônico www.assessorarte.com.br.

6 – Do Julgamento das Provas

6.1 – As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.1.1 – As provas para os empregos constarão de 20 (vinte) questões, sendo que cada questão correta valerá 5 (cinco) pontos.

6.2 – O candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos, será eliminado do processo seletivo.

6.3 – Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma será considerada correta para todos os candidatos.

6.4 – Será de 2 (dois) dias o prazo de recurso referente ao gabarito, devendo o mesmo ser protocolado pessoalmente nos moldes do **Anexo III – Modelo de Recurso** pelo candidato na Prefeitura Municipal de Orlândia, sendo que será rejeitado o recurso que:
a) estiver incompleto;
b) não apresentar argumentação lógica e consistente;
c) for protocolado fora do prazo;
d) for encaminhado via fax, via postal, via internet e/ou correio eletrônico ou encaminhado para endereço diferente do estabelecido.

7 – Da Classificação Final

7.1 – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na prova.

7.2 – A lista de classificação final será publicada no Jornal “O Mogiano”, que publica os atos oficiais do Município e afixado na Prefeitura Municipal de Orlândia, para conhecimento dos candidatos e será disponibilizada no site www.assessorarte.com.br.

7.3 – No prazo de 02 (dias) dias a contar da divulgação da listagem da classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão de Processo Seletivo, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

7.4 – No caso de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade;
- tiver maior número de filhos menores;

8 – Disposições Gerais

8.1 – A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, regularmente registrado na CTPS, com prazo determinado, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

8.2 – A remuneração dos contratados com base neste processo seletivo, excluindo-se quaisquer vantagens pessoais, são as constantes do item 1.1 deste Edital.

8.3 - O candidato que vier a ser habilitado no processo seletivo de que trata este Edital poderá ser investido no emprego se atendidas, à época, todas as exigências para a investidura ora descritas, obedecido o interesse público, bem como a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

8.4 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

8.5 - A Prefeitura Municipal de Orlândia e a empresa Assessorarte – Serviços Técnicos Especializados Ltda., não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

9 – Disposições Finais

9.1 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

9.2 – A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.3 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Prefeitura Municipal de Orlândia.

9.4 – O Processo Seletivo terá validade até o final do ano letivo de 2011, contado a partir da sua homologação.

9.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

9.6 – Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

9.7 – Fazem parte deste edital:

9.7.1 – Anexo I (Programa de prova)
9.7.2 – Anexo II (Cronograma informativo)
9.7.3 – Anexo III (Modelo para recurso)

Orlândia, 23 de dezembro de 2010.

RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
PREFEITO MUNICIPAL